

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3421

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em dívida ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: **regularize.pgfn.gov.br**.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção **"Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
ELIVANIA ANDRADE ALVES DO PRADO	***.445.***-**	ALVES E DUTRA CABELEIREIROS LTDA	37.766.380/0001-80	1053776190
GIDEVAL DA SILVA MACHADO	***.685.***-**	GILMILLER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	02.709.787/0001-90	1053809102
VALMOR LOPES	***.017.***-**	VALMOR LOPES LTDA	33.755.381/0001-78	1053859188
GABRIEL BORGES DE JESUS	***.959.***-**	MG MODULADOS LTDA	28.251.960/0001-43	1053914024
JOSIANE WEBBER HAINZENREDER	***.847.***-**	ANA PAULA -TRANSPORTES LTDA	11.632.634/0001-83	1053424913
MARIA IZABEL BEZERRA	***.530.***-**	LEBAZI ACAI E SORVETES LTDA	33.734.130/0001-07	1071962990
ANA CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.536.***-**	COMERCIO DE CARNES MF OLIVEIRA LTDA	34.225.285/0001-80	1071996573
BRUNA PRISCILA EVANGELISTA DOS SANTOS	***.770.***-**	PANIFICADORA JARDIM BRASILIA LTDA	43.791.029/0001-41	1071992905
DOUGLAS HENRIQUE FANTIN	***.569.***-**	ESTACAO GASTROBAR LTDA	54.749.176/0001-70	1072310104
FERNANDO DOS ANJOS DO NASCIMENTO	***.020.***-**	SHAMPOO E COMPANHIA LTDA	38.614.655/0001-22	1071849470

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
AUREO VIEIRA DE ALMEIDA NETO	***.997.***-**	AUREO V. A. NETO LTDA	30.636.280/0001-90	1071885886
IVONETE FABIANO DE ALCANTARA RODRIGUES	***.749.***-**	IVOMALHAS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA	08.908.905/0001-76	1072382899
ANA LETICIA RIBEIRO COLARES	***.877.***-**	ALRC REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	40.831.643/0001-00	1071736078
DIEGO DA SILVA SANTANA	***.406.***-**	AGENCIA DE TURISMO GUIA APARADOS DA SERRA LTDA	36.670.589/0001-82	1071739907
CRISTIANA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SANTANA	***.973.***-**	AGENCIA DE TURISMO GUIA APARADOS DA SERRA LTDA	36.670.589/0001-82	1071773293
RENATO DE LEON CASTRO	***.942.***-**	CASTRO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	31.787.688/0001-25	1071800106
THIAGO JUNIO FERREIRA	***.159.***-**	BARTO SUPERMERCADO E PADARIA LTDA	05.415.049/0001-29	1071838851
MARCO AURELIO COSTA	***.624.***-**	FAKTORY UNIFORME LTDA	53.854.356/0001-59	1071839958
EDVANIA SOARES VIEIRA ROCHA	***.509.***-**	VIEIRA & ROCHA ALIMENTOS CONGELADOS LTDA	10.194.506/0001-32	1071879495
MANOEL ALVES SOBRAL JUNIOR	***.902.***-**	IHEAVENS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	33.299.832/0001-00	1072182036
JOSE DOMINGOS SILVEIRA DE JESUS	***.256.***-**	CANTINA FERREIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12.908.586/0001-76	1072303647
SUZY DE SENA RODRIGUES	***.612.***-**	S. DE SENA RODRIGUES LTDA	34.437.859/0001-84	1072357454
AIRTO JOAO MAFFISSONI	***.574.***-**	HOTEL FAZENDA RECANTO DO VALE LTDA	44.765.648/0001-24	1072361498
PAULO AFONSO SILVA	***.913.***-**	FLORIDO PECIOLI E SILVA AUTOMOVEIS DE MACAE LIMITADA	06.201.448/0001-50	1072416880
DAYANE FERREIRA SANTOS	***.510.***-**	DAE-COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	13.778.184/0001-67	1071814749
FELLIPE COSTA BARBOSA	***.315.***-**	ACONCHEGO ACAI E SORVETES LTDA	36.558.987/0001-01	1071859612
LEANDRO BRITO BOA SORTE	***.938.***-**	PHENOM IDIOMAS LTDA	53.373.656/0001-16	1071903704
DJALMA ANCILON CAVALCANTE	***.674.***-**	ACACIA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS S/A	10.416.907/0001-90	1072054076
SANDRA GLACY DA SILVA	***.236.***-**	SG FARMACIA LTDA	26.450.290/0001-69	1072167712
SEBASTIAO LOPES DE OLIVEIRA	***.280.***-**	MOTO PECAS & BORRACHARIA OLIVEIRA LTDA	39.430.268/0001-07	1072361958
RUI CARLOS MARTINS DE SOUZA	***.059.***-**	GUTIERREZ UTILIDADES E PRESENTES LTDA	31.466.421/0001-36	1072378291
JULIO CESAR SILVA MELLO	***.762.***-**	TOSTA COMERCIO LTDA	47.980.870/0001-38	1029265292